

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº013/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO DO BRASIL- IDSH DO BRASIL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.457.891/0001-38 , com sede na Rua Aricuri n.º1605 - Campo Grande – Rio de Janeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio nº **903330/2020** – processo nº **00135.206595/2020-31**, celebrado com o **MINISTERIO DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS**, junto a **Secretaria Nacional De Políticas Para Mulheres- SNPM**, objetivando a contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para locação de equipamento tipo: **CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MACA,BIONGO,TERMOMETRO,ESFIGNOMANOMETRO, CADEIRA DE RODAS, SUPORTE DE SORO, MULETA, MEDIDOR DE GLICEMIA, APARELHO DE PRESSÃO e RETROPROJETOR**,serviço este previsto no plano de trabalho que integra o referido convênio. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

### **1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento tipo: **CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MACA,BIONGO,TERMOMETRO,ESFIGNOMANOMETRO, CADEIRA DE RODAS, SUPORTE DE SORO, MULETA, MEDIDOR DE GLICEMIA, APARELHO DE PRESSÃO, RETROPROJETOR, conforme descrição abaixo**, no âmbito do convênio nº **903330/2020**, processo nº**00135.206595/2020-31**, para o **PROJETO BEM ESTAR DA MELHOR IDADE**.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir a meta 1 do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº **903330/2020**, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Social Humano do Brasil através da **Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres – SNPM**.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contração de serviço de pessoa jurídica para locação de equipamento tipo: **CADEIRA,HIGIENICA,ANDADOR,MACA,BIONGO,TERMOMETRO,ESFIGNO MANOMETRO, CADEIRA DE RODAS, SUPORTE DE SORO, MULETA, MEDIDOR DE GLICEMIA, APARELHO DE PRESSÃO, RETROPROJETOR**, a serem confeccionado:

<b>Especificação dos materiais</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Cadeira Higienica	Unidade	11
Andador	Unidade	11
Maca	Unidade	11
Biongo	Unidade	11
Termometro	Unidade	11
Esignomanometro	Unidade	11
Cadeira de rodas	Unidade	11
Suporte para soro	Unidade	11
Muleta	Unidade	11
Medidor de glicemia	Unidade	11
Aparelho de pressão	Unidade	11
Retroprojeto	Unidade	01

Os materiais/serviços deverão obedecer as especificações do projeto celebrado que serão ministrados pela IDSH e o MINISTERIO, se for serviço grafico as artes deverão ser aprovadas previamente pelo IDSH DO BRASIL.

#### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- As propostas deverão ser entregues digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa ou por outro devidamente autorizado. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.
- As propostas deverão ser entregues até **às 12h00min do dia 11/03/2021, (dias Corridos)** no endereço do Instituto, ou enviada, via e-mail digitalizada até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: [idshdobrasil@gmail.com](mailto:idshdobrasil@gmail.com), ou na sede da instituição localizada na Rua Aricuri nº 1605 – Campo Grande – Rio de Janeiro.

4.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;
  - b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
  - d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO** sobre o faturamento, dentre as empresas classificadas;
  - e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
  - f) O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail, por telefone ou por ofício.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após assinatura do instrumento contratual;

A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõe a descrição da planilha mencionadas acima, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível, conforme estipulado pelo solicitante;

### **6.1 DO CONTRATO ENTRE O CONTRATADO E A CONTRATANTE**

- Fica a cargo da empresa todos os tributos embutidos na nota fiscal
- A empresa deverá enviar a nota fiscal via e-mail e uma cópia será entregue na sede a instituição.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo prorrogar se ambas as partes estiverem de acordo.

## **8. FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio n.º **903330/2020**, processo n.º **00135.206595/2020-31** do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos em conjunto com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres- SNPM.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, ora citado, será pago conforme o cronograma de desembolso do convênio. E o mesmo será creditado em conta corrente com a titularidade da empresa vencedora.

## **10 – Anexos:**

- 1- Modelo de planilha para cotação

## **11 – DAS DÚVIDAS**

As dúvidas poderão ser esclarecidas em até 24h da data de entrega da proposta, pelo e-mail: [idsdobrasil@gmail.com](mailto:idsdobrasil@gmail.com) .



Bruno da Conceição Rodrigues

Diretor Presidente

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2021.

**Anexo I**  
**Modelo de proposta**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ao ( NOME DO INSTITUTO)

.....

Ref: Proposta de preço termo de referência n.º \*\*\*\*\*

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Validade da proposta:

Data

Assinatura do responsável ou representante



## **Cotação Prévia de Preços**

**013-2020**

### **Termo de referência**

- NOME DA EMPRESA SOLICITANTE

**PROJETO BEM ESTAR DA MELHOR IDADE**

